



EDITAL N.º 018/2017-CVU

XVII VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS NO PARANÁ

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), a Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), a Universidade Estadual do Paraná (Unespar), a Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), a Universidade Estadual de Londrina (UEL) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Comissão Universidade para os Índios (CUIA) e da Comissão Central do Vestibular Unificado (CVU) da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições regulamentadas pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), considerando: a Lei Estadual n.º 13134, de 18 de abril de 2001, e a Lei Estadual n.º 14995, de 9 de janeiro de 2006, as quais reservam 6 (seis) vagas em cada uma das universidades públicas estaduais do Paraná, para os índios integrantes das sociedades indígenas no Paraná; a Resolução Conjunta n.º 006/2007 (SETI), de maio de 2007, que institui a Comissão Universidade para os Índios (CUIA), com a finalidade de viabilizar aos membros das etnias indígenas o acesso, a permanência e a conclusão nos cursos de graduação nas universidades públicas, sediadas no estado do Paraná; a Resolução Conjunta 2017 (SETI), que designa os componentes da CUIA; a Portaria n.º 340/2017-GRE, da Reitoria da UEM, de 17/05/2017, que designa a presidente do XVII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná; a Resolução n.º 37/2004, de 10 de maio de 2004, que estabelece e aprova o Plano de Metas de Inclusão Racial e Social na Universidade Federal do Paraná, TORNAM PÚBLICOS os procedimentos e as normas que regulamentam o XVII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, para ingresso como aluno no curso superior, no ano letivo de 2018, nos cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná e da Universidade Federal do Paraná, que oferecem, respectivamente, 6 (seis) e 10 (dez) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo regular para o ingresso no ano letivo de 2018, em cada uma das universidades estaduais, exclusivamente para os índios integrantes das sociedades indígenas do Paraná, e 10 (dez) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo para o ingresso no ano letivo de 2018, em cursos de graduação na Universidade Federal do Paraná, exclusivamente para índios integrantes das sociedades indígenas do Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 1.º Fica aberto o XVII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, a ser realizado conforme as normas do presente Edital, com a oferta de vagas por cursos de graduação das 7 (sete) universidades estaduais e dos cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná, conforme o Manual do Candidato.
- Art. 2.º O processo seletivo de que trata este edital consistirá de uma prova oral, de provas com questões objetivas e de prova de redação (de caráter eliminatório e classificatório). As provas serão realizadas na Vila Residencial Faxinal do Céu, no município de Pinhão (PR), e aplicadas pela CVU/UEM e pela CUIA nos dias e locais estabelecidos neste edital.
- Art. 3.º As 6 (seis) vagas disponibilizadas em cada uma das universidades estaduais do Paraná e as 10 (dez) vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Paraná excedem aquelas ofertadas em concurso vestibular regular dessas universidades.
- Art. 4.º O XVII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná destina-se a selecionar, por meio da aplicação de provas que avaliem conhecimentos comuns aos diferentes campos educacionais do ensino médio, exclusivamente candidatos:
- §1.º pertencentes a comunidades indígenas localizadas no Paraná, para os cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná ou da Universidade Federal do Paraná.
- §2.º pertencentes a etnias indígenas e residentes no Brasil, para os cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado

Comissão Universidade para os Índios



2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5.º São requisitos indispensáveis para as inscrições:

- I. Os candidatos deverão ter concluído, até a data da matrícula, (caso aprovados), os estudos relativos ao Ensino Médio ou equivalente e apresentar comprovação no ato da matrícula;
- II. É vedada a inscrição de candidato indígena que já possua curso superior;
- III. No ato da inscrição, o candidato deverá autodeclarar-se indígena por meio de documento escrito e assinado;
- IV. No ato da inscrição para o vestibular a que se refere este edital, o candidato que optar pelas universidades estaduais do Paraná deverá, adicionalmente, comprovar que pertence a uma comunidade indígena no território paranaense e que é de etnia indígena, conforme documentos exigidos no Art. 7.º;
- V. No ato da inscrição, o candidato indicará a universidade em que pretende concorrer à vaga em primeira opção, observando as exigências contidas no Art. 4.º e em seus parágrafos;
- VI. O candidato a que se refere o inciso V poderá indicar outras universidades como segunda e terceira opções, observando as exigências contidas no Art. 4.º e em seus parágrafos.

Parágrafo Único. As inscrições dos candidatos que não atenderem ao inciso IV, conforme o caso, serão analisadas, para efeito de homologação, por uma Comissão Interétnica constituída por 8 (oito) membros, dos quais 1 (um) da CVU/UEM, 1 (um) da CUIA, 4 (quatro) das comunidades indígenas do Paraná, 1 (um) da SETI e 1 (um) membro da Funai.

Art. 6.º A inscrição é gratuita, ocorrerá de **30 de junho a 31 de julho de 2017** e será realizada segundo os procedimentos que se seguem:

- I. Por meio de formulário eletrônico – após preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deve imprimir e assinar a Ficha de Inscrição, a Carta de Recomendação e a Autodeclaração para as universidades estaduais; para a Universidade Federal do Paraná, os candidatos devem imprimir a Ficha de Inscrição e a Autodeclaração, conforme determinam os Artigos 7.º e 8.º;
- II. Por meio de formulário impresso - o candidato deve assinar e enviar a Ficha de Inscrição e o Questionário Socioeducacional, anexando os documentos conforme determinam os Artigos 7.º e 8.º;
- III. O candidato deve encaminhar os documentos exigidos para as inscrições após preenchimento dos formulários:
 - a) para a Comissão Central do Vestibular Unificado (CVU/UEM), via Correios, serviço Sedex, com A.R. (Aviso de Recebimento), desde que a postagem ocorra até **31 de julho de 2017** (último dia de inscrição), Universidade Estadual de Maringá – Comissão Central do Vestibular Unificado – Av. Colombo, 5790 – Zona 7 – CEP: 87020-900 - Maringá - PR, ou
 - b) para a Uenp (*Campus* de Cornélio Procópio), das **14h às 20h**, e, para as demais universidades estaduais do estado do Paraná e para a Universidade Federal do Paraná, das **8h às 11h** e das **14h às 17h**, nos seguintes locais:

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário
Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)
CEP: 85819-110, Cascavel-PR
Fone: (45) 3220-3108 – Fax: (45) 3324-4590

Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, km 380
Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)
CEP: 86057-970, Londrina-PR
Fone: (43) 3371-4363



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado

Comissão Universidade para os Índios



Universidade Estadual do Norte do Paraná – Uenp
Campus de Cornélio Procópio – Divisão Acadêmica do *Campus*
Às margens da PR 160, Km zero, saída para Leopólis
CEP: 86300-000, Cornélio Procópio-PR
Fone: (43) 3904-1901

Universidade Estadual do Norte do Paraná – Uenp
Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes – Divisão Acadêmica do *Campus*
Rod. BR 369, Km 54 – Vila Maria
C.P. 261
CEP: 86360-000, Bandeirantes-PR
Fone: (43) 3542-8013

Universidade Estadual do Norte do Paraná – Uenp
Campus de Jacarezinho – Divisão Acadêmica do *Campus*
Av. Manoel Ribas, 215 – 1.º andar
CEP: 86400-000, Jacarezinho-PR
Fone: (43) 3525-5384

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Campus Universitário de Uvaranas
Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) – Caoe
Av. Carlos Cavalcanti, 4748
CEP: 84.030-900, Ponta Grossa-PR
Fone: (42) 3220-3701 – Fax: (42) 3220-3702

Universidade Estadual do Paraná – Unespar
Rua Pernambuco, 858
Fone: (44) 3423-8944
CEP: 87.701-000, Paranavaí – Paraná

Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Jr., 117
Fone: (41) 3423-3644
CEP: 83.203-560, Paranaguá – Paraná

Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Apucarana
Av. Minas Gerais, 5021
Fone: (43) 3420-5700
CEP: 86.800-970, Apucarana – Paraná

Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Curitiba II – FAP
Rua dos Funcionários, 1357 – Cabral
Fone: (41) 3250-7300 / 3250-7301
Curitiba – Paraná

Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro – Campus Santa Cruz
Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz
CEP: 85.015-430, Guarapuava-PR
Fone: (42) 3621-1000 – Fax: (42) 3621-1090

Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro – Campus Cedeteg
Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03, Cedeteg
CEP: 85.040-080, Guarapuava-PR
Fone: (42) 3629-8100

Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro – Campus de Irati
Rua PR 153, Km 07 – Riuzinho
CEP: 84.500-000, Irati-PR
Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado

Comissão Universidade para os Índios



Universidade Federal do Paraná (UFPR)

Coordenação de Estudos e Pesquisas Inovadoras na Graduação – Cepigrad
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Praça Santos Andrade, 50 – Térreo
CEP: 80.020-300, Curitiba-PR
Fone: (41) 3310-2698 e (41) 3310-2659

Parágrafo Único. A Ficha de Inscrição é disponibilizada no endereço eletrônico do XVII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná (www.vestibular.uem.br/indigena), a partir da 0h do dia **30 de junho** até às **23h59min** do dia **31 de julho de 2017**.

- Art. 7.º São documentos exigidos para os candidatos que optarem pelas **universidades estaduais**:
- §1.º Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.
 - §2.º Fotocópia do Documento de Identidade (frente e verso).
 - §3.º Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - §4.º Autodeclaração assinada pelo candidato e Carta de Recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, em que conste a sua etnia indígena.
 - §5.º Questionário Socioeducacional devidamente preenchido.
- Art. 8.º São documentos exigidos para os candidatos que optarem pela **Universidade Federal do Paraná**:
- §1.º Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.
 - §2.º Fotocópia do documento de Identidade (frente e verso).
 - §3.º Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - §4.º Carta de Autodeclaração.
 - §5.º Questionário Socioeducacional devidamente preenchido.
- Art. 9.º A tabela de cursos oferecidos pelas universidades envolvidas constará no Manual do Candidato, com as seguintes informações: para as 7 (sete) universidades estaduais: *campi*, turnos em que serão ofertados e períodos mínimos de integralização; para a Universidade Federal do Paraná: *campi*, turnos em que serão ofertados, períodos mínimos de integralização e número de vagas por curso.
- Parágrafo único.** A CUIA Estadual poderá autorizar a matrícula de candidatos aprovados no vestibular indígena, em cursos que não estão listados no manual do candidato, por estarem em tramitação no momento da publicação do presente edital, com anuência da instituição de ensino.
- Art. 10. Para a inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, a Carta de Recomendação/Autodeclaração e o Questionário Socioeducacional e enviar os documentos de acordo com a sua opção: universidades estaduais (Art. 7.º e seus parágrafos) ou Universidade Federal do Paraná (Art. 8.º e seus parágrafos).
- Art. 11. A inscrição poderá ser feita por terceiros, desde que estejam munidos de procuração e apresentem os documentos exigidos no Art. 7.º ou 8.º e parágrafos deste edital.
- Art. 12. As inscrições serão submetidas à apreciação da CVU/UEM e da CUIA para homologação, e aquelas que não atenderem aos incisos IV ou V do Art. 5.º deste edital serão apreciadas, para homologação, conforme consta no Parágrafo Único do Art. 5.º.
- Art. 13. Não serão permitidas quaisquer alterações na Ficha de Inscrição após a sua efetivação.
- Parágrafo Único.** O não preenchimento ou o preenchimento de mais de um campo relativo à opção de Língua Estrangeira Moderna/Língua Indígena implicará a opção por Língua Espanhola.
- Art. 14. A inscrição, uma vez efetuada, implicará o conhecimento do inteiro teor do presente edital, do Manual do Candidato e de eventuais editais complementares, bem como a sua aceitação irrestrita como regulamento legal suficiente para o processo seletivo.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado

Comissão Universidade para os Índios



3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. A publicação das inscrições homologadas e das não homologadas ocorrerá por meio de edital, até o dia **21 de agosto de 2017**, no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br/indigena, constando a razão da não homologação (ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos mencionados no Art. 7.º ou 8.º deste edital e em seus parágrafos).

§1.º O candidato que tiver sua inscrição não homologada poderá entrar com recurso devidamente justificado, de **21 a 28 de agosto de 2017**, até às **17h**, pessoalmente, no Protocolo Geral da UEM, ou enviá-lo pelos Correios, via serviço Sedex, com A.R. (Aviso de Recebimento), desde que a data da postagem ocorra até o dia 28 de agosto de 2017.

§2.º Os recursos serão julgados pela CVU/UEM e pela CUIA, e o resultado será publicado até o dia **05 de setembro de 2017**.

4. DAS PROVAS

Art. 16. As provas serão realizadas nos dias **1.º e 02 de outubro de 2017**, no Colégio Estadual do Campo Professor Júlio Moreira – Centro de Capacitação de Faxinal do Céu, à Avenida Faxinal do Céu, s/n, município de Pinhão – PR.

Art. 17. As provas versarão sobre conteúdos básicos do Ensino Médio, conforme descritos no Manual do Candidato, e suas questões, elaboradas com a predominância da verificação da capacidade de argumentação, de raciocínio, de análise e de pensamento crítico, serão compostas conforme o quadro a seguir.

DIA 1.º DE OUTUBRO DE 2017 (DOMINGO)		
HORÁRIOS	PROVA	TIPO DE QUESTÕES
Das 8h15min às 12h e a partir das 14h	Língua Portuguesa – Oral	Oral

DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017 (SEGUNDA-FEIRA)			
HORÁRIOS	PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TIPO DE QUESTÕES
Das 8h15min às 13h15min	Língua Portuguesa – Redação	-	Discursiva
	Língua Portuguesa – Interpretação de textos	5	Objetivas
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) ou Língua Indígena (Guarani ou Kaingang)	5	
	Biologia	5	
	Física	5	
	Geografia	5	
	História	5	
	Matemática	5	
Química	5		

Art. 18. A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Oral será realizada por bancas formadas por 2 (dois) professores ou especialistas que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando a capacidade de o candidato comentar os temas propostos no texto de maneira coerente e a capacidade argumentativa e opinativa em relação ao texto lido.

§1.º A Prova Oral será gravada para fins de instrumento probatório;

§2.º A nota do candidato nessa prova será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado

Comissão Universidade para os Índios



Art. 19. A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Redação, com valoração inteira de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, será realizada por, no mínimo, 2 (dois) professores ou especialistas, que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando: a capacidade de escrever sobre determinado tema na tipologia textual solicitada e obedecendo à modalidade culta de língua; a organização na apresentação de ideias; a coesão e a coerência; a argumentação; a compreensão e a interpretação de dados e de fatos; o estabelecimento de relações com outros textos.

§1.º A nota do candidato nessa prova será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores.

§2.º No caso de discrepância entre as notas dos dois primeiros avaliadores (diferença igual ou superior a 20%, a partir da maior nota), um terceiro avaliador será convocado para uma nova avaliação e, entre as três notas atribuídas, serão consideradas, para a aferição da média, as duas pontuações maiores;

§3.º Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que:

- fugir da temática proposta;
- apresentar desestruturação na organização textual;
- apresentar, na versão definitiva, identificação: nome ou nome completo e/ou sobrenome do candidato e/ou parentes; assinatura;
- apresentar a prova em branco, escrita a lápis ou entregar a versão definitiva de maneira que não seja possível compreender o exposto.

Art. 20. A quantidade de questões e sua respectiva pontuação constam no quadro a seguir.

PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
Língua Portuguesa – Oral	-	-	50
Língua Portuguesa – Redação	-	-	50
Língua Portuguesa – Interpretação de textos	5	10	50
Língua Estrangeira ou Língua Indígena	5	10	50
Biologia	5	10	50
Física	5	10	50
Geografia	5	10	50
História	5	10	50
Matemática	5	10	50
Química	5	10	50
TOTAL	40	-	500

5. DA PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS

5.1. Da Prova do dia 1.º/10/2017

Art. 21. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova oral com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do horário marcado para a sua prova.

§1.º A prova oral será realizada no Colégio Estadual do Campo Professor Júlio Moreira – Centro de Capacitação de Faxinal do Céu, à Avenida Faxinal do Céu, s/n, município de Pinhão – PR.

§2.º O horário e o local da prova oral serão publicados em edital específico, no site www.vestibular.uem.br/indigena, no alojamento e no local de prova.

§3.º Para ingressar na sala da prova, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação, em via original com foto, e válido na data da realização das provas.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado

Comissão Universidade para os Índios



- §4.º São documentos oficiais de identidade:
- Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pela Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou pela Funai;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/1997.
- §5.º O documento para ingresso na sala de provas deve estar em perfeitas condições e deve permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- §6.º Na hipótese de perda, de roubo ou de furto dos documentos originais de identificação, o candidato deverá apresentar, à Coordenação do Concurso, documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para a identificação do candidato.

5.2. Das Provas do dia 02/10/2017

Art. 22. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização das provas com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estabelecido.

- §1.º O ensalamento com os locais de provas será divulgado antecipadamente.
- §2.º As provas serão realizadas no Colégio Estadual do Campo Professor Júlio Moreira – Centro de Capacitação de Faxinal do Céu, à Avenida Faxinal do Céu, s/n, município de Pinhão – PR;
- §3.º Para ingressar na sala de provas, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação, em via original com foto, e válidos na data da realização das provas.
- §4.º São documentos oficiais de identidade:
- Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pela Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou pela Funai;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei no 9.503/1997.
- §5.º O documento para ingresso na sala de provas deve estar em perfeitas condições e deve permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- §6.º Na hipótese de perda, de roubo ou de furto dos documentos originais de identificação, o candidato deverá apresentar, à Coordenação do Concurso, documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para a identificação do candidato;
- §7.º A entrada dos candidatos em sala de provas é autorizada das **7h30min** às **8h**. As entradas que dão acesso às instalações de realização das provas serão fechadas, impreterivelmente, às **8h**, conforme o horário oficial de Brasília.

Art. 23. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

Art. 24. A ausência do candidato, independentemente do motivo, implicará sua eliminação do processo seletivo.

Art. 25. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao processo seletivo no local de aplicação de provas, salvo o previsto no Art. 49, deste edital.

Art. 26. Para ingresso na sala de provas, além do material necessário para a sua realização (caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul-escura, lápis ou lapiseira de corpo transparente e borracha), o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identidade, nos termos do Art. 21 e 22, parágrafos 3.º, 4.º e 5.º.

Art.27. Nas salas de provas e durante a sua realização, não será permitido ao candidato:

- manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablets* etc.). O candidato que fizer uso de quaisquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do processo seletivo;
- usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado

Comissão Universidade para os Índios



- c) comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, impressões ou qualquer outro material de consulta.
- Art. 28. A utilização de procedimentos ilícitos pelo candidato, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, constatada a qualquer tempo, culminará na sua eliminação automática do processo seletivo, sem prejuízo das condições legais civis e criminais dela decorrentes.
- Art. 29. Nas provas objetivas, para cada candidato, haverá um Caderno de Provas e um Cartão-Resposta, identificado e numerado adequadamente.
- Art. 30. O Caderno de Provas será constituído de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas 1 (uma) deve ser assinalada.
- Art. 31. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta, com caneta esferográfica com tinta azul-escuro, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.
- Art. 32. As alternativas das questões objetivas poderão ser anotadas pelo candidato em espaço reservado no caderno de prova, para conferência com o Gabarito Oficial Provisório.
- Art. 33. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua integridade, e será vedada qualquer modificação posterior.
- Parágrafo Único.** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.
- Art. 34. A prova de Redação será apresentada com as devidas instruções e texto(s) de apoio, havendo um espaço para rascunho e a Folha Definitiva da Redação para a transcrição da redação.
- Art. 35. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e devidamente acompanhado de um membro componente da equipe de aplicação do processo seletivo.
- Art. 36. O candidato poderá retirar-se da sala somente após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início das provas objetivas e deverá entregar, aos fiscais de sala, o Cartão Resposta das provas objetivas, a Folha de Rascunho da Redação, e a Folha Definitiva da Redação.
- Art. 37. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar da sala de Provas simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do processo seletivo.
- Art. 38. A correção das provas objetivas de cada candidato será realizada por meio de leitura óptica do respectivo Cartão-Resposta.
- Art. 39. Não serão consideradas questões preenchidas a lápis, não preenchidas ou que contenham emenda(s), rasura(s) e/ou mais de uma resposta.
- Art. 40. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer uma das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do processo seletivo:
- fizer anotações de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala portando o Cartão Resposta;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no processo seletivo;
 - praticar atos contra as normas ou a disciplina durante a aplicação das provas;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.
- Art. 41. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por membro algum da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- Art. 42. A CVU/UEM e a CUIA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado

Comissão Universidade para os Índios



- Art. 43. O gabarito provisório das questões objetivas será publicado pela CVU/UEM, no dia **04 de outubro de 2017**, a partir das **15h**, e disponibilizado no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br/indigena.
- §1.º O pedido de reconsideração desse gabarito deverá ser feito apenas mediante preenchimento de formulário disponível em www.vestibular.uem.br/indigena, devidamente justificado, até às **15h** do dia **05 de outubro de 2017**, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito provisório das provas objetivas, esse formulário deverá ser encaminhado para o e-mail vestibular@uem.br.
- §2.º Os recursos das provas objetivas serão apreciados pela CVU/UEM e pela CUIA. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br/indigena, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do gabarito oficial definitivo.
- §3.º Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido e/ou que não estiverem justificados e fundamentados.
- §4.º Serão desconsiderados recursos relativos a preenchimento indevido do Cartão-Resposta, por parte do candidato.
- §5.º O recurso só poderá ser interposto pelo vestibulando, e este informará seus dados de inscrição para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.
- §6.º O gabarito definitivo será publicado em www.vestibular.uem.br/indigena, às **15h** do dia **16 de novembro de 2017**.
- Art. 44. Exceto para os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de pontos em qualquer prova.
- Art. 45. Será de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de prejuízo automático na avaliação das suas respostas, a fiel observância dos procedimentos técnicos envolvidos na realização das provas.

6. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

- Art. 46. Contará com atendimento especial o candidato com comprovada necessidade especial (física, visual, auditiva, múltipla e outras), a qual deverá ser informada por ele, por meio do preenchimento do campo próprio na Ficha de Inscrição e da descrição do impedimento.
- Art. 47. Se o candidato, dada a sua necessidade especial, precisar de mais tempo para a realização das provas objetivas e da redação, ser-lhe-á concedido um tempo adicional, obedecendo-se ao limite de 1 (uma) hora além do tempo previsto para a prova do dia.
- Art. 48. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.
- Art. 49. As solicitações serão atendidas dentro dos princípios de viabilidade e de razoabilidade.
- §1.º Caberão à CVU/UEM e à CUIA a análise e a deliberação do atendimento solicitado.
- §2.º A CUIA poderá instalar sala especial, vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

7. DO PROCESSO DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- Art. 50. Os procedimentos e os critérios para a correção da prova oral serão de responsabilidade da CVU/UEM e da CUIA.
- Art. 51. Os procedimentos e os critérios para a correção das provas de redação serão de responsabilidade da CVU/UEM e da CUIA.
- Art. 52. Os procedimentos e os critérios para a correção das provas objetivas serão de responsabilidade da CVU/UEM, mediante procedimento de leitura dos Cartões-Resposta.
- Art. 53. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a opção da instituição escolhida e, a partir desse critério, por ordem decrescente dos escores obtidos pelo somatório dos pontos atribuídos em cada uma das provas.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado

Comissão Universidade para os Índios



Parágrafo Único. Havendo empate de dois ou mais candidatos na classificação final para a mesma universidade, será feito o desempate, para fins de classificação, considerando, pela ordem e sucessivamente:

- I. maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa – Redação;
- II. maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa – Interpretação de textos;
- III. maior idade do candidato.

Art. 54. Será automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma delas .

8. DO RESULTADO FINAL

Art. 55. O resultado final será publicado até o dia **30 de novembro de 2017**, no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br/indigena e nas sedes das universidades envolvidas.

9. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

Art. 56. Homologados os resultados do processo seletivo, os classificados, no limite das vagas de cada universidade, farão sua matrícula, em primeira chamada, nos dias, nos horários e nos locais estabelecidos pela instituição, conforme edital específico para esse fim.

§1.º Permanecendo vagas não preenchidas depois de encerrada a primeira chamada, o setor acadêmico de cada universidade deverá realizar chamadas complementares para a matrícula, por meio de edital específico.

§2.º Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas em alguma das universidades, poderão ser matriculados candidatos classificados na ordem decrescente de aprovação no vestibular, independentemente da opção realizada, desde que respeitadas as exigências do Art. 4.º e de acordo com edital específico de Chamada Unificada, divulgado pela CUIA, após o término das matrículas em todas as universidades, salvo situações extraordinárias.

Art. 57. O candidato indígena que for aprovado, exceto para a UEL, deverá, no ato da sua matrícula, escolher um dos cursos oferecidos pela instituição, dentre aqueles constantes no Manual do Candidato.

Parágrafo Único. Havendo maior procura do que o número de vagas ofertadas em determinado curso, terá prioridade o candidato mais bem classificado.

Art. 58. Os candidatos indígenas que forem aprovados para ingresso na UEL, para o ano de 2018, serão matriculados, obrigatoriamente, no Ciclo Intercultural de Iniciação Acadêmica, não efetuando sua matrícula em curso específico de sua opção.

Art. 59. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, respeitando as vagas e os cursos oferecidos na respectiva universidade.

§1.º Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula na universidade em que obteve a vaga, nos prazos estipulados em edital, pela respectiva universidade.

§2.º Ao solicitar a matrícula na universidade em que obteve a vaga, perderá o direito à vaga o candidato que concluiu curso superior.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. O XVII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná será válido somente para a matrícula no ano letivo de 2018, e seus efeitos cessarão de pleno direito com o encerramento dos prazos de matrícula de cada uma das universidades envolvidas.

Art. 61. Será eliminado do processo seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o processo seletivo usando informações falsas, documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 62. Somente serão considerados oficiais e válidos, para todos os efeitos, os editais de resultados emitidos pela CVU/UEM.

Art. 63. Os documentos relativos ao XVII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná serão arquivados sob a responsabilidade da CUIA.



Universidade Estadual de Maringá
Comissão Central do Vestibular Unificado
Comissão Universidade para os Índios



Art. 64. Os casos omissos serão resolvidos pela CUIA e pela CVU/UEM.

Art. 65. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 5 de junho de 2017.

MARIA RAQUEL MARÇAL NATALI
Presidente da CVU

